SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1819

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA Nº 01/2017

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA e, de outro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA, conforme especificado nas cláusulas, a seguir enumeradas.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, entidade autárquica de Ensino Superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.671.814/0001-37, com sede na Av. das Baraúnas, 351, Bairro Universitário, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58109.753, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Antônio Guedes Rangel Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 324.462.094-91 e RG nº 960024438580 SSP/CE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, com sede na Rua PRESIDENTE JOÃO PESSOA Nº 66, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. RENATO MENDES LEITE, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do CPF 206.892.114-83 e RG 2036344 SSP/PB, doravante denominada CONVENENTE, decidem celebrar o presente Convênio que se regerá pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores, além de toda legislação pertinente, e pelas Cláusulas e condições a seguir delineadas:

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto o oferecimento, por parte da CONCEDENTE, do **CURSO DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – TECNOLOGOS/EAD**, na modalidade a distância, aos servidores da CONVENENTE, mediante a execução do Plano de Trabalho, Anexo I do presente Termo, que passa a integrá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes e o Projeto Político Pedagógico do Curso, nos termos propostos pela CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que dele resultem, cujos dados nele contidos acatam os convenentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONCEDENTE:
Estabelecer e regulamentar todas as ações necessárias à consecução do objeto, notadamente a realização do Processo de Vestibular Especial, como forma de ingresso no referido curso;
Apresentar Plano de Trabalho, tendo como fim precípuo o desenvolvimento do Projeto Pedagógico;
Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste convênio, informando à **CONVENENTE,** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente as medidas saneadoras que se impõem fazer;
Decidir sobre a aprovação de alteração da programação da execução deste convênio, mediante proposta da **CONVENENTE,** fundamentada em razões concretas que a justifiquem e não impliquem em mudança do objeto;
Exercer autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução deste convênio;
Disponibilizar os Polos Presenciais de Educação a Distância (Campina Grande e João Pessoa), quando necessário, no sentido de prover as condições indispensáveis à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado;
Apresentar Planilha de Recursos Financeiros necessários à execução do Curso;
Indicar a Coordenação didático-pedagógica para acompanhar os trabalhos do Projeto Pedagógico;
Constituir o corpo docente do CURSO DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – TECNOLOGOS/EAD, com professores com a devida experiência em Educação a Distância para execução das atividades didático-pedagógicas.

Constituem Obrigações da CONVENENTE:
Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente convênio, com rigorosa observância ao Plano de Trabalho e zelando pela qualidade técnica em todas as suas etapas;
Destinar os recursos financeiros necessários que deverão ser depositados em conta vinculada a este convênio, de acordo com o previsto no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
Indicar à UEPB o nome do (a) responsável técnico local para acompanhamento do Projeto;
Disponibilizar as instalações de seu âmbito de abrangência, destacando-se salas, infraestrutura de rede e tudo que facilite a comunicação;
Encaminhar Relatório Semestral à CONCEDENTE sobre as atividades e ocorrências durante a execução do Projeto;
Encaminhar Relatório Final ao término do Curso;
Fornecer quaisquer informações solicitadas diretamente pela CONCEDENTE, relativas ao objeto deste convênio;
Disponibilizar, caso disponha, o Polo Presencial UAB, no sentido de prover as condições indispensáveis à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado;

Dar publicidade ao convênio como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE
Toda obra, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos eventualmente obtidos e/ou elaborados no âmbito deste Convênio, serão de propriedade comum da UEPB e do Município parceiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho deste Projeto será elaborado pela UEPB e descreverá detalhadamente o referido trabalho e conterá dos itens:
1 – Título do projeto;
2 - Identificação do objeto a ser executado;
3 – Período de Execução;
4 – Justificativa da proposta;
5 – Plano de aplicação e cronograma de desembolso dos recursos;
6 - Indicação do (os) coordenador (es) responsáveis pela operacionalização do Projeto;
7 – Recursos humanos com relação a suporte técnico e corpo docente;

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS
A CONCEDENTE, na execução do objeto do presente, poderá utilizar-se de Fundações de Apoio ou de Empresas especializadas, sem que incida quaisquer ônus para a CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO
Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:
denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS
Os recursos necessários ao financiamento do objeto obedecerão ao que dispõe o Plano de Trabalho que integra o presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este Termo de Convênio terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua publicação em meio oficial, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Campina Grande – PB, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que pareça, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste Convênio.

_____
Prefeito Municipal

_____
PROF. DR. ANTÔNIO RANGEL GUEDES

_____
JÚNIOR REITOR DA UEPB

Campina Grande, 03/04/2017

Anexo I

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA CURSO GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – TECNÓLOGOS/EAD CONVÊNIO UEPB/PREFEITURAS MUNICIPAIS

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Universidade Estadual da Paraíba CNPJ: Nº 12.671.814/0001-37
Endereço: Av. das Baraúnas, Nº351 – Bairro Bodocongó Campina Grande - PB; CEP: 58.109.753
FONE: (83) 3315.3397/3315.3398/3315.3399

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CURSO GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – TECNÓLOGOS/EAD

– IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Oportunizar estudos e atualização de conhecimentos, tendo como objeto a formação inicial, em nível de Graduação na modalidade a distância para atender a uma demanda do serviço público municipal do estado da Paraíba.
– Período de Execução:

Previsão da Seleção/Vestibular: abril de 2017

Previsão Início: maio/2017 Previsão Término: novembro/2019

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

Justifica-se esta proposta de trabalho por ser atualizada, dinâmica e contextualizada nas demandas sociais e de mercado, procurando formar servidores públicos qualificados em Gestão Pública, por meio das competências e habilidades pertinentes às inovadoras performances, considerando a complexidade e as transformações da sociedade contemporânea, bem como as mudanças de paradigmas enfrentadas pelas organizações.

4 - OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

4.1 - Geral:

Formar servidores dos Municípios da Paraíba em cargos de Gestão Pública que sejam do quadro efetivo e em serviço, capazes de atuarem no âmbito municipal, administrando com competência as organizações governamentais e o terceiro setor, de modo proativo, democrático e ético.
4.2 - Específicos:

Desenvolver competências e habilidades profissionais tecnológicas, gerais e específicas, para a gestão de processos e a produção de bens e serviços;
Propiciar a compreensão e a avaliação dos impactos sociais, econômicos e ambientais, resultantes da produção, gestão e incorporação de novas tecnologias;
Promover a capacidade de continuar aprendendo e de acompanhar as mudanças nas condições de trabalho, propiciando o prosseguimento de estudos;
Incentivar o desenvolvimento da capacidade empreendedora e da compreensão do processo tecnológico em suas causas e efeitos.

5 - FORMAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO:

Coordenadores, Corpo Docente, Tutoria e Equipe Técnica.

6 – MATRIZ:

1º MÓDULO	CARGA HORÁRIA		TIPO
COMPONENTE CURRICULAR	**CH**	**CHS**	
Metodologia da Educação a Distância	30	2	C
Fundamentos da Gestão Pública	60	4	C

Fundamentos das Ciências Sociais	60	4	C
Fundamentos do Direito	60	4	C
Governança Pública e Governabilidade	60	4	C
Eletiva I	45	3	E
Seminário Temático I	30	2	C
TOTAL DE HORAS	**345 H**		
2º MÓDULO	CARGA HORÁRIA		
COMPONENTE CURRICULAR	**CH**	**CHS**	
Contabilidade Pública	60	4	B
Economia e Mercados	60	4	B
Gestão de Contratos, Licitação, Convênios e Ajustes	60	4	B
Gestão de Processos na Administração Pública	60	4	B
Legislação Aplicada ao Setor Público	60	4	B
Eletiva II	45	3	E
Seminário Temático II	30	2	C
TOTAL DE HORAS	**375 H**		
3º MÓDULO	CARGA HORÁRIA		
COMPONENTE CURRICULAR	**CH**	**CHS**	
Gerenciamento em Projetos Públicos	60	4	B
Planejamento e Orçamento Público	60	4	B
Gestão Empreendedora no Setor Público	60	4	B
Gestão Patrimonial e Logística	60	4	B
Gestão e Avaliação de Políticas Públicas	60	4	B
Eletiva III	45	3	E
Seminário Temático III	30	2	C
TOTAL DE HORAS	**375 H**		
4º MÓDULO	CARGA HORÁRIA		
COMPONENTE CURRICULAR	**CH**	**CHS**	
Gestão de Pessoas no Setor Público	60	4	B
Marketing no Setor Público	60	4	B
Sistema de Informação no Setor Público	60	4	B
Gestão Pública Fiscal e Tributária	60	4	B
Estágio Supervisionado	60	4	B
TOTAL DE HORAS	**300 H**		
5º MÓDULO	CARGA HORÁRIA		
COMPONENTE CURRICULAR	**CH**	**CHS**	
Gêneros Discursivos na Administração Pública	60	4	B
Trabalho de Conclusão de Curso	60	4	B
TOTAL DE HORAS	**120 H**		
TOTAL GERAL	**1515H**		

COMPONENTES	**CH**	**%**
Básicos	1020	63,16
Complementares	360	22,29
Eletivos	135	8,36
AACC	100	6,19
TOTAL	**1615**	**100,00%**

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
Os recursos financeiros deverão ser repassados pela Convenente, representada por cada prefeito constitucional, conforme sua demanda, cujo valor *per capita*, será de R$ 59, 06 (cinquenta e nove reais e seis centavos). O valor total deverá ser repassado conforme quadro financeiro em termos percentuais abaixo discriminado:

10 de maio de 2017	20% (vinte por cento)
10 de novembro de 2017	20% (vinte por cento)
10 de maio de 2018	20% (vinte por cento)
10 de novembro de 2018	15% (quinze por cento)
10 de maio de 2019	15% (quinze por cento)
10 de novembro de 2019	10% (dez por cento)

Os custos do Vestibular serão definidos pelo setor competente, Comissão Permanente do Vestibular - CPCON, conforme a demanda solicitada.

Campina Grande, 28 de março de 2017.

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:4AA0A18F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 20/2017 De 01 de fevereiro de 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 008/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **ANA LÚCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO GOMES,** professora, matrícula nº 2413, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c §2º do art. 67 da Lei Federal nº 11.301/2006 e arts. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de fevereiro de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:9F30D74F

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 21/2017 De 01 de fevereiro de 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 006/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **CLEIDE MARIA DA MOTA SILVA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 2616, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de fevereiro de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:C6C373CA

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 22/2017 De 01 de fevereiro de 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da

Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 009/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **DENISE DE LOURDES COUTINHO DE FRANÇA,** professora, matrícula nº 2278, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c §2º do art. 67 da Lei Federal nº 11.301/2006 e arts. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de fevereiro de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:1C78FBE4

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 23/2017 De 01 de fevereiro de 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0014/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **EDINALDO BARROS,** professor, matrícula nº 5722, lotado na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c §2º do art. 67 da Lei Federal nº 11.301/2006 e arts. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de fevereiro de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:6100D91F

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 25/2017 De 01 de fevereiro de 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0010/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **INEZ MACIEL MONTEIRO DE OLIVEIRA,** assistente administrativa, matrícula nº 612, lotada na Secretaria de Administração, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e art. 56, incisos de I a IV da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de fevereiro de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:FBEDEFBB

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 26/2017 De 01 de fevereiro de 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0013/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA BETÂNIA TENÓRIO DA SILVA,** professora, matrícula nº 857, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c §2º do art. 67 da Lei Federal nº 11.301/2006 e arts. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de fevereiro de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:BCB7D20F

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 27/2017 De 01 de fevereiro de 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 007/2017:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA DAS VITORIAS NUNES DE OLIVEIRA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 4403, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, e art. 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de fevereiro de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:CE0757E4

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 28/2017 De 01 de fevereiro de 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 004/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE TAVARES DE MELO,** supervisora de ensino, matrícula nº 117, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c §2º do art. 67 da Lei Federal nº 11.301/2006, c/c 33 e art. 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de fevereiro de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:9E1F6950

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 29 /2017 De 01 de fevereiro de 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 005/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA DE FÁTIMA SOARES,** professora, matrícula nº 169, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c §2º do art. 67 da Lei Federal nº 11.301/2006 e arts. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de fevereiro de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:57C52EBA

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 30/2017 De 01 de fevereiro de 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0012/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA JOSÉ DELFINO,** auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 8526, lotada na Secretaria de Infraestrutura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, e art. 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de fevereiro de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:7B467718

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 33/2017 De 01 de fevereiro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0018/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **JONILDO GOMES DE ANDRADE,** servidor público, matrícula nº 882, lotado na Secretaria de Educação como professor, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da**

Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, e arts. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de fevereiro de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:5C3FD6A8

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 34/2017 01 de fevereiro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0020/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA DO CÉU ALMEIDA DA SILVA,** servidora pública, matrícula nº 2195, lotada na Secretaria de Educação como professora, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c §2º do art. 67 da Lei Federal nº 11.301/2006 e arts. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de fevereiro de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:1439A9E2

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 35/2017 01 de fevereiro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0019/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **SILOÉ MARIA FERRER DE ALMEIDA NASCIMENTO,** servidora pública, matrícula nº 2083, lotada na Secretaria de Educação como professora, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, e art. 33, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de fevereiro de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:03B59D6C

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 37/2017 De 01 de fevereiro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0028/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **PENSÃO TEMPORÁRIA** à menor **ÍRIS NERY DO NASCIMENTO** (representada pelo seu pai, o Sr. Isaias Felix do Nascimento, portador do CPF n° 219.558.914-00), em virtude do falecimento da sua genitora, a servidora pública **DELMA DA CONCEIÇÃO NERY**, matrícula nº 776, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 40, §7º, inciso II e §8º da Constituição Federal c/c com a Emenda Constitucional n° 41/03 c/c com art. 8º, inciso I e art. 42, inciso II da Lei Municipal nº 1.347/14**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de fevereiro de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:941FF0F0

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 38/2017 01 de fevereiro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0027/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **PENSÃO VITALÍCIA** à **MANOEL JOSÉ DOS SANTOS,** na condição de viúvo em razão do falecimento da servidora pública **MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 8406-9, lotada na Secretaria de Infraestrutura, de acordo com o disposto no **art. 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal c/c com a Emenda Constitucional n° 41/03 c/c com art. 8º, inciso I e art. 42, inciso I e 43, inciso I da Lei Municipal nº 1.347/14.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de fevereiro de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:CC47E1CD

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 39/2017 De 01 de fevereiro de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0026/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **AUXÍLIO RECLUSÃO** à **NOHAMA ROQUE FELIX DA SILVA,** cônjuge do servidor público **JÚLIO CAVALCANTI DA SILVA**, matrícula nº 4342, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, com fundamento no disposto no **art. 53, da Lei da 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de fevereiro de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:4786C621

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 40/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0056/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **PENSÃO POR MORTE** a **WALTER LOPES BEZERRA** e **THATYANA VITÓRIA ROBERTO BEZERRA,** dependentes da servidora falecida **TELMA ROBERTO DE SANTANA** professora, matrícula nº 6005, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **ART. 42, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:7982BCEB

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 41/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0043/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **AMÉLIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA,** professora, matrícula nº 2421, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:992B2890

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 42/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0038/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **ANAIZA MARIA LUCAS MEDEIROS,** professora, matrícula nº 4417, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e art. 32 da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:140ECEB9

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 43/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0059/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **ANTÔNIA MARIA PEIXOTO TRAJANO,** professora, matrícula nº 4152, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:D606CB49

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 44/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0060/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **CARMENCI APARECIDA ARAÚJO DA SILVEIRA,** professora, matrícula nº 2669, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:C67E3FA6

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 45/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0047/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **CLECIA LENIRA DA SILVA,** professora, matrícula nº 325, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:641BFDEC

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 46/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0057/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** à **FRANCISCA MARGARIDA DA SILVA RIBEIRO,** auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 2155, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:C54A2586

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 47/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 049/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **JOSENEIDE GONÇALVES DA COSTA SANTOS,** professora, matrícula nº 2423, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:C5D18B91

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 48/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0040/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **LUCILENE BEZERRA CAVALCANTI TEIXEIRA,** professora, matrícula nº 2170, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:320471EF

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 49/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 036/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **LUCY MARY DANTAS ABRANTES,** professora, matrícula nº 2019, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:B5E4662F

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 50/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0058/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA BERNADETE SILVA DE LIMA,** professora, matrícula nº 2433, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:F7B995B6

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 51/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 054/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA EDILEUZA DA SILVA EUGÊNIO,** assistente administrativa, matrícula nº 783, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:CF9DF8D1

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 52/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0045/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA DAS NEVES SOUZA FRANÇA,** professora, matrícula nº 2239, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:9F38303A

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 53/2017 De 01 de março de 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0051/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 4390, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e art. 32 da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:D04E438B

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 54/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 055/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS OLIVEIRA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 4411, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 40, §1º, III, "b", da constituição federal e art. 32 da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:2378E759

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 55/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 050/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA HELENA BATISTA DA SILVA,** professora, matrícula nº 2179, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:44A9F208

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 56/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 053/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA HOLANDA GALVÃO DE ANDRADE,** professora, matrícula nº 2286, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:B59F98A0

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 57/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0062/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA JOSÉ DA SILVA,** regente de ensino, matrícula nº 384, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:761287B3

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 58/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0061/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA JOSÉ SOARES DE FRANÇA SOUZA,** professora, matrícula nº 2177, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:BD0CAF92

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 59/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0044/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **MARIA DE FÁTIMA FONSECA,** professora, matrícula nº 2419, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:D20961E5

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 61/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0046/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** à **MARIA LUCINETE SOUZA DA COSTA,** professora, matrícula nº 4426, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal e art. 31 da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:0A1338FF

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 62/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0063/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **ROSÂNGELA MARIA ROSA DA SILVA,** regente de ensino, matrícula nº 557, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:20E9CFC8

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 63/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 037/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **ROSILENE GOMES DA SILVA,** professora, matrícula nº 2404, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:6B43FDA1

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 64/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 041/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **SEVERINA PONTES DE SOUSA,** professora, matrícula nº 2434, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de abril de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:ABE25294

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 65/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0039/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **TEREZINHA VARELA DE ARAÚJO,** auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 4391, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e art. 32 da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:D388258E

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 66/2017 De 01 de março de 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 052/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à **VALDENICE ELVIRA DOS SANTOS,** professora, matrícula nº 2173, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/03, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal/88, c/c art. 33 e 56, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.
Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:AA00301A

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

PORTARIA Nº 60/2017 De 01 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014 e de acordo com o processo nº 0048/2017:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **MARIA LÚCIA PEREIRA,** servente de obras, matrícula nº 3939, lotada na Secretaria de Infraestrutura, de acordo com o disposto no **art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e art. 32 da Lei Municipal nº 1.347/14.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de março de 2017.

DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Diêgo de França Medeiros
Código Identificador:03456ECF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2017, que objetiva o FORNECIMENTO DE BOTIJÕES DE GÁS para esta Prefeitura, para serem utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, no decorrer do exercício de 2017, considerando os elementos constantes do processo correspondente, que o definiu como **DESERTO**.
Publique-se.

Boa Vista - PB, 28 de março de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E30378A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **17 de abril de 2017**, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2017, objetivando à **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOS MODELO OFF ROAD, COM PARTIDA ELÉTRICA, ANO FAB/MOD 2017/2017, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILINDRADAS, PARA ATENDER SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme detalhamento constante do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 03 de ABRIL de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:93CF6591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **17 de abril de 2017**, às 10 h (dez horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2017, objetivando à **AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES E OUTROS ITENS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017,** conforme detalhamento constante do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 03 de ABRIL de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:820A6725

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 521/2017

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, **Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Boa Vista tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
V - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º O Município de Boa Vista atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS,

cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Boa Vista é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Boa Vista organiza-se
pelo seguinte tipo de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
Art. 10 - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
Art. 11 - A proteção social básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 12 - A proteção social, básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelas entidades de assistência social.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§3º Os CRAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 13. A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 14 - As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Boa Vista, quais sejam:
I – CRAS;
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.
Art. 15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17 - Compete ao Município de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art.22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social
VII - regulamentar:
a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
VIII – cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
IX – realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus
beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
X – gerir:
a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XI – organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XII – elaborar:
a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XIV – alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XV – garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social , garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XVI - definir:
a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências.
XVII - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente
XVIII – promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
XXVII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXVIII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXXI - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXIII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Boa Vista.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e

X- tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Boa Vista, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 5 representantes governamentais;

II - 5 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denuncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades,

metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Art. 40 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 41 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 42 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

DOS SERVIÇOS

Art. 44 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV

PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 48 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 49 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 50 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 52 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 54 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 55 - O FMAS será gerido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 56 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 57 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art.58 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de abril de 2017.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:19EFB39C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 522/2017

ALTERA OS ARTIGOS 10 e 12 DA LEI Nº 216 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 10 da Lei nº 216 de 26 de fevereiro de 2003, passa a vigorar da seguinte forma:
"Art. 10 - O Conselho Técnico será composto pelo Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Secretário de Serviços Rurais e pelo Chefe do Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria de Saúde."

Art. 2º - O art. 12 da Lei nº 216 de 26 de fevereiro de 2003, passa a vigorar da seguinte forma:
"Art. 12 – O Conselho Comunitário será composto pelo Secretário de Saúde, Secretário de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e pelo Chefe do Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria de Serviços Rurais."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de Abril de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A04FC2B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 523/2017.

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

02.070 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS
Função - 20: Agricultura
Sub-Função - 608: Promoção da Produção Agropecuária
Programa – 1012:Estímulo a Agropecuária
Ação – 2051: Suporte ao Termo de Cooperação com **EMATER - PB** no Município.

Função Programática	Elemento de Despesa	Valor
20.608.1012.2051	3.3.90.30 – Material de Consumo	13.500,00
TOTAL		**13.500,00**

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2017, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 03 de Abril de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2969EF9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 524/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DA PARAÍBA – EMATER - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Boa Vista autorizada a firmar acordo de Cooperação Técnica com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba - Emater, com o fim de fortalecer a agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, podendo também ter apoio financeiro, objetivando a implementação e promoção de Políticas e Programas Públicos, voltados ao Desenvolvimento Rural Sustentável neste Município.

Art. 2º - Para o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica definido no artigo anterior, o Município disponibilizará, no corrente exercício, recursos no montante de até **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, alocados no orçamento vigente, na atividade 2051 – Suporte ao Termo de Cooperação com **EMATER - PB** no Município, da Secretaria de Serviços Rurais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Acordo de Cooperação Técnica deverá conter Plano de Trabalho, onde será definida a aplicação dos recursos constantes nesta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Boa Vista – PB, 03 de Abril de 2017.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DC026408

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 525/2017

CRIA O MOVIMENTO ARTÍSTICO FOLCLÓRICO MISTURA QUENTE DE BOA VISTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos do Município de Boa Vista o **MOVIMENTO ARTÍSTICO FOLCLÓRICO MISTURA QUENTE**.

Art. 2º - O Movimento Artístico Folclórico Mistura Quente será dirigido pelo Chefe de Divisão de Eventos, sob a Coordenação do Secretário de Educação, Turismo, Cultura e Desportos do Município de Boa Vista.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de abril de 2017.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:735F17B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 526/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PAGAMENTO REFERENTE IMÓVEL DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 528/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Boa Vista autorizada a efetuar o pagamento do imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação através do Decreto nº 528/2016.

Art. 2º - Para o cumprimento desta Lei, o Município disponibilizará do valor previsto em Restos a Pagar do Exercício 2016, no montante de até **R$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)**, alocados no Empenho nº 5235.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – PB, 03 de abril de 2017.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8F6792A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 046/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

R E S O L V E:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 046/2017, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO, NO DECORRER DE 2017. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: F5 SERVICOS, PRODUCOES E LOCACOES LTDA - ME - CNPJ: 10.878.419/0001-02. O valor Global da presente licitação é de R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).
Publique-se.

Boa Vista - PB, 03 de abril de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:771A2238

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 047/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

R E S O L V E:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 047/2017, que objetiva a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AO LONGO DO EXERCÍCIO DE 2017. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: GLAUBER VICTOR ALMEIDA – CPF: 872.341.144-91 - Valor: R$ 33.600,00; LINDOLFO PEREIRA DE FARIAS - CPF: 250.743.854-15 - Valor: R$ 20.250,00; PAULINA IZABEL CORDEIRO DE LIMA SILVA – CNPJ: 17.651.770/0001-05 - Valor: R$ 46.800,00. O valor global da presente licitação é de R$ 100.650,00 (cem mil e seiscentos e cinquenta reais).
Publique-se.

Boa Vista - PB, 03 de abril de 2017.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D70F07AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 19

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2017, que objetiva: Aquisição de peixe congelado para distribuir com as famílias carentes do Município de Caiçara, na semana santa 2017 como também para atender outras necessidades que o Município de Caiçara.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LITORAL ALIMENTOS NORDESTE LTDA - R$ 18.700,00.

Caiçara - PB, 03 de Abril de 2017

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:4A916BFF

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO EXT CONT PP 19

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de peixe congelado para distribuir com as famílias carentes do Município de Caiçara, na semana santa 2017 como também para atender outras necessidades que o Município de Caiçara..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FMAS e OUTROS.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e:
CT Nº 00057/2017 - 03.04.17 - LITORAL ALIMENTOS NORDESTE LTDA - R$ 18.700,00

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:216FF9BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, PARA OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE ITAPORANGA.**

Data da Abertura: 20/04/2017 às 09:00 (nove) horas

Local: **CPL – Comissão Permanente de Licitação**
Rua Antônio Teixeira de Araújo, 28, Bairro Xique-Xique (Sede da Secretaria Municipal de Educação)
Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**

Valor Estimado: **R$ 558.783,99 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).**

Fonte de Recurso: **Recursos Ordinários**

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, Anexo à sede da Prefeitura.

Itaporanga - PB, 03 de Abril de 2017.

ANTONIONY SOARES NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A7D1CA32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA	012/2017
Contrato nº:	040/2017
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante LARISSA LEMOS GUIMARAES - Contratado CNPJ: 25.084.113/0001-43
Objeto:	**AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor:	R$ 60.807,25 (Sessenta Mil Oitocentos e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	13/02/2017 a 13/05/2018

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:1C7C83B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**

Data da Abertura: 19/04/2017 às 09:00 (nove) horas (horário local)

Local: **CPL – Comissão Permanente de Licitação**
Rua 09 de Janeiro, 36, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**

Valor Estimado: **R$ 219.562,03 (Duzentos e Dezenove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e três centavos).**

Fonte de Recurso: **Recursos Ordinários (PREFEITURA)**

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga - PB, 31 de Março de 2017.

ANTONIONY SOARES NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:564ED41B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA	012/2017
Contrato nº:	036/2017
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante ELIZABETH DOS SANTOS MOREIRA ME - Contratado CNPJ: 03.339.234/0001-44
Objeto:	**AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor:	R$ 9.734, 24,00 (Nove mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	13/02/2017 a 13/05/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7E82BE90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA	012/2017
Contrato nº:	038/2017
Fundamento Legal:	Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante AIRTON LUCAS RIBEIRO DA SILVA ME - Contratado CNPJ: **26.606.245/0001-50**
Objeto:	**AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor:	R$ 47.302,50,00 (Quarenta e Sete Mil Trezentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	13/02/2017 a 13/05/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:0D75711C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 018/2017, faz publicar para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009 , realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017**, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, localizada na Av. Irineu Rodrigues, n° 91, Centro – Itaporanga-PB, no dia **17 de abril de 2017, às 08h00min,** para **Contratação de Clinicas especializadas na realização de Exames Radiológicos Geral e Demais Exames por Imagem,** de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, com endereço na Rua 9 de Janeiro, nº 36, Centro de Itaporanga-PB, ou pelo site www.itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga-PB, 31 de março de 2017.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7516FB8D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

HERMES RODRIGUES, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, requereu Gratificação Complementar Provisória – GCP para o servidor efetivo RODOLFO GENUÁRIO DA SILVA, haja vista está na área de varrição e coleta de lixo.

Fundamentou sua suplica no artigo 23, da Lei Complementar Nº. 016/2015.
O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lucido **parecer**, **opinando pelo indeferimento do pleito.**
É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.
ANTE O EXPOSTO, **INDEFIRO o pedido de GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR PROVISSÓRIA - GCP ao servidor RODOLFO GENUÁRIO DA SILVA**.

Itaporanga – PB, 23 de março de 2017.

Publicação e diligencias necessária,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:761C5C5D

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

HERMES RODRIGUES, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, requereu Gratificação Complementar Provisória – GCP para o servidor efetivo WELLINGTON VIRGOLINO RODRIGUES, haja vista está na área de varrição e coleta de lixo.

Fundamentou sua suplica no artigo 23, da Lei Complementar Nº. 016/2015.
O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lucido **parecer**, **opinando pelo indeferimento do pleito.**
É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.
ANTE O EXPOSTO, **INDEFIRO o pedido de GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR PROVISSÓRIA - GCP ao servidor WELLINGTON VIRGOLINO RODRIGUES**.

Itaporanga – PB, 23 de março de 2017.

Publicação e diligencias necessária,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:040AF215

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO R. HOJE VISTOS ETC.

HERMES RODRIGUES, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, requereu Gratificação Complementar Provisória – GCP para o servidor efetivo JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS, haja vista está na área de varrição e coleta de lixo.

Fundamentou sua suplica no artigo 23, da Lei Complementar Nº. 016/2015.
O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lucido **parecer**, **opinando pelo indeferimento do pleito.**
É O BREVE RELATÓRIO
DECIDO.
ANTE O EXPOSTO, **INDEFIRO o pedido de GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR PROVISSÓRIA - GCP ao servidor JOAQUIM RODRIGUES DE MORAIS**.

Itaporanga – PB, 23 de março de 2017.

Publicação e diligencias necessária,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:70F72986

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

A Servidora deste Município **MARIA EDLANE VICENTE DE ARAUJO,** matricula nº 119, com espeque na Constituição Federal e LEGISLAÇÃO Municipal, requereu por escrito e na forma da Lei a requereu a retificação de sua data de admissão no serviço público.
O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lucido **parecer opinando pelo indeferimento do pleito.**
É O BREVE RELATORIO.
DECIDO.
Trata-se de pleito elaborado por servidor investido nos cargos públicos da Administração Pública Direta, logo, sujeito às normas e regras contidas no Estatuto da entidade estatal a que pertencem, isto é, trata-se de funcionário investido em cargo público, por sua vez criado por lei e regido pelas normas e disposições do Direito Administrativo impostas pelo Poder Público, precipuamente no que tange ao respectivo Estatuto do servidora.
A Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos, é o preconiza a sumula 473 do Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Consta nos autos que a Requerente não comprovou que laborou nos meses de outubro e setembro de 1982, conforme comprovantes de pagamento em anexo.
O pedido da Requerente merece prosperar, tendo em vista a não comprovação do período supostamente laborado.
Portanto, sem mais delongas, tendo em vista a falta de documentos que comprovam o período supostamente laborado pela Requerente, , e em total consonância com o lucido parecer jurídico do Procurador do Município, INDEFIRO o pedido da Requerente para que seja retificado a data de sua admissão no serviço publico para 01/08/1982.

Itaporanga – PB, 23 de março de 2017.

Publicação e diligencias necessária,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:0476982E

GABINETE DO PREFEITO
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 110/2017

A Servidora deste Município **RITA BARREIRO LEMOS NETO,** matricula nº 119, com espeque na Constituição Federal e LEGISLAÇÃO Municipal, requereu por escrito e na forma da Lei a requereu a retificação de sua data de admissão no serviço público.
O Senhor Procurador Geral do Município, instado a se manifestar sobre a matéria, emitiu o lucido **parecer opinando pelo indeferimento do pleito.**
É O BREVE RELATORIO.
DECIDO.
Trata-se de pleito elaborado por servidor investido nos cargos públicos da Administração Pública Direta, logo, sujeito às normas e regras contidas no Estatuto da entidade estatal a que pertencem, isto é, trata-se de funcionário investido em cargo público, por sua vez criado por lei e regido pelas normas e disposições do Direito Administrativo impostas pelo Poder Público, precipuamente no que tange ao respectivo Estatuto do servidora.
A Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos, é o preconiza a sumula 473 do Supremo Tribunal Federal, senão vejamos:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
Porem, consta nos autos que a Requerente laborou no Município os meses de fevereiro, junho, setembro de 1980, os meses de março, junho e setembro de 1981 e os meses de agosto de novembro de 1982, conforme comprovantes de pagamento em anexo.

De fato, não merece prosperar o pedido da Requerente , tendo em vista que a mesma quedou-se de juntar os comprovante do período laborado de 1983, 1984, 1985, 1986 e 1987, fato este, que impede o reconhecimento do vinculo com o Município Requerido, não podendo esta edilidade ratificar o pleito da Requerente sem provas materiais do labor da Requerente.
Portanto, sem mais delongas, tendo em vista e falta de comprovantes do período supostamente laborado pela Requerente, e em total consonância com o lucido parecer jurídico do Procurador do Município, INDEFIRO o pedido da Requerente para que seja retificado a data de sua admissão no serviço publico.

Itaporanga – PB, 23 de março de 2017.

Publicação e diligencias necessária,

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:EBB63168

GABINETE DO PREFEITO
P O R TA R I A Nº. 149/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

RESOLVE:

Nomear DAMIANA VICENTE MONTEIRO, portadora do RG nº. 3.737.470-2ª VIA-SSP/PB e CPF nº. 030.152.574-98, para o cargo

comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SÍMBOLO - CC-5,** lotada, na Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 30 de março de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:77DAB4E9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 121/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal Nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear***, **JOSELITA ALVES DE BRITO**, portadora do CPF nº 044.493.484-78 e RG 2.021.540 SSP/PB (01/05/2002), para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SUB-COORDENADORA**, sob matrícula nº 1010138-1, com lotação na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 30 de março de 2017.

_____
KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:5F456800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 122/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal Nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear***, **LUANA TEREZINHA DE MEDEIROS COELHO**, portadora do CPF nº 087.977.694-36, RG 3.571.050 SSDS/PB (15/08/2011) e PASEP nº 19058108387, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SUB-COORDENADORA**, sob matrícula nº 1010685-0, com lotação no Departamento de Promoção Social da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 30 de março de 2017.

_____
KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:2582AC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal Nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear***, **MARIA EDUARDA DA COSTA MESSIAS**, portadora do CPF nº 082.079.324-81, RG 3.687.134 SSDS/PB (31/07/2008) e PASEP nº 19058108654, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO(A) DE SETOR**, sob matrícula nº 1010686-0, com lotação no Departamento de Promoção Social da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 30 de março de 2017.

_____
KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:7C592163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal Nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear***, **SEBASTIÃO MAYCOL VITORINO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 116.580.804-83, RG 4.086.138 SSDS/PB (27/08/2012) e PASEP nº 19058108867, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SUB-COORDENADOR**, sob matrícula nº 1010685-0, com lotação no Departamento de Promoção Social da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 30 de março de 2017.

_____
KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:404725E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 125/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal Nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear***, **ELIANE MARIA PEREIRA**, portadora do CPF nº 058.948.514-83, RG nº 2.595.180 SSP/PB (03/09/1998) e PASEP nº 20621859669, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SUB-COORDENADORA**, sob matrícula nº 1010658-0, com lotação no Departamento de Ação Pedagógica da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 30 de março de 2017.

_____
KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:C2195B02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 126/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal Nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear***, **JOSÉ TOMAZ DA SILVA**, portador do CPF nº 000.074.424-75, RG nº 1.574.155 SSP/PB (19/07/1990) e PASEP nº 12458916432, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SETOR**, sob matrícula nº 1010684-0, com lotação no Departamento de Transportes da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 30 de março de 2017.

_____
KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:ED362933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal Nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear***, **WELBA FELIPE DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 048.829.454-10, RG nº 2.594.842 SSP/PB (03/09/1998) e PASEP nº 19037891589, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SUB-COORDENADORA**, sob matrícula nº 1010099-7, com lotação no Departamento de Ação Pedagógica da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 30 de março de 2017.

_____
KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:559DE91D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 128/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal Nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar***, **JOSENILDO BALDUINO DE BRITO**, portador do CPF nº 893.310.874-20, RG nº 1.620.002 SSP/PB (19/09/2007), do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO-ADJUNTO**, com lotação na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de março de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 30 de março de 2017.

_____
KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:A4D9AD26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00027/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00027/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00027/2017, cujo objeto é a locação de Sistemas Informatizados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saúde de Juripiranga.
E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ nº 09.196.974/0001-67– item 03 – R$ 490,00 e item 04 – R$ 660,00 no valor total de R$ 11.500,00 (Onze Mil e quinhentos Reais) e PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ nº 07.553.129/0001-76 **-** item 01 – R$ 800,00 e item 02 – R$ 550,00, no valor total de R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).

Juripiranga(PB), 03 de abril de 2017.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:1EAC1EBF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°013/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**.**

ADJUDICO o item: 01 no valor total de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)** para EVERALDO GESUINO DE BRITO –CPF N° 141.100.084-68.

Matinhas, 03 de Abril de 2017.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 03 de Abril de 2017.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:A7729D28

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°020/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°013/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: EVERALDO GESUINO DE BRITO
CPF Nº 141.100.084-68
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL: R**$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período

Matinhas (PB), 03 de Abril de 2017

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:2CD1DDC9

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 021/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO.

NO AVISO, Onde Lê-se: OBJETO: LOCAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO**, Leia-se : OBJETO:** AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 31 de Março de 2017, pag. 21.

Matinhas, 03 de Março de 2017.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:66A7363F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°018/2017

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do **Pregão Presencial Nº 018/2017**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, FATURAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS DE TODOS OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, convoca os interessados, para a abertura no dia 19 de Abril de 2017, às 14h00min, no auditório da Comissão Permanente de licitação, no endereço acima mencionado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.matinhas.pb.gov.br.

Matinhas, 03 de Abril de 2017

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:7986E3D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2017 - EXONERAR JOSÉ DÉCIO VIDAL DA COSTA

PORTARIA Nº 093/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Montadas, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a **Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990**, **Lei Municipal Nº 257/97, *caput* do art. 36 e Lei Municipal Nº 411/2013.**
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor público municipal, **JOSÉ DÉCIO VIDAL DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de motorista-D, lotada na Secretaria de Educação, conforme Portaria Nº 310/2016.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 31 de março de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:BFC80AF9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2017

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E ESTATÍSTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, N, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **FLAVIA DIAS DE AQUINO**, nomeado(a) para função de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E ESTATÍSTICA,** vinculado(a) à Secretaria de Educação do município de Monte Horebe-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe-PB, 03 de abril de 2017.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:158BF26D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2017 - REPUBLICADA

PORTARIA Nº. 033/2017

Nomeia Chefe da divisão administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, N, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **JOSEFA CÍCERA GONZAGA NASCIMENTO**, nomeado(a) para função de **Chefe da divisão administrativa,** vinculado(a) à Administração e Fazenda do município de Monte Horebe-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação,com efeito, a partir de 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.
**** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Monte Horebe-PB, 23 de Janeiro de 2017.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:1059D43B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2017 - REPUBLICADA

PORTARIA Nº. 034/2017

Nomeia Diretora da divisão Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, N, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **FERNANDA DIAS DE AQUINO**, nomeado(a) para função de **Diretora da divisão Administrativo,** vinculado(a) à Secretaria de Ação Social do município de Monte Horebe-PB.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação,com efeito, a partir de 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.
**** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Monte Horebe-PB, 23 de Janeiro de 2017.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:A20EC5FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 130/2017

PORTARIA N° 130, 03 DE ABRIL 2017

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **RICARDO CARDOSO DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 0010706, para o exercício da Função **de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II-MATEMATICA,** junto a **EMEIF JOSE DIAS GUARITA**, com lotação na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO.** Devendo servir-lhe de Titulo a presente portaria.

Registre-se, Publique-se.

_____
FRANCISCO FELICIANO DA SILVA
Secretario Municipal De Administração e Fazenda

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:E8500786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 131/2017

PORTARIA N° 131, 03 DE ABRIL 2017

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela **legislação** vigente,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **EVERALDO BENTO DA SILVA,** Matrícula n° 0010740, para o exercício da Função **de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II- PORTUGUÊS,** junto a **EMEIF JOSE DIAS GUARITA**, com lotação na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO.** Devendo servir-lhe de Titulo a presente portaria.

Registre-se, Publique-se.

_____
FRANCISCO FELICIANO DA SILVA
Secretario Municipal De Administração e Fazenda.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:72F4C706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 132/2017

PORTARIA N° 132, 03 DE ABRIL 2017

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela **legislação** vigente,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **FRACISCO AIRTON ALVES DE SOUSA,** Matrícula n° 0010798, para o exercício da Função **de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II- MATEMATICA,** junto a **EMEIF JOSE DIAS GUARITA**, com lotação na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO.** Devendo servir-lhe de Titulo a presente portaria.

Registre-se, Publique-se.

_____
FRANCISCO FELICIANO DA SILVA
Secretario Municipal De Administração e Fazenda.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:CB8F4672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 133/2017

PORTARIA N° 133, 03 DE ABRIL 2017

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela **legislação** vigente,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **FRANCISCA FRANCILENE DE SOUSA PESSOA,** Matrícula n° 0010029, para o exercício da Função **de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIRA FASE,** junto a **EMEIF JOSE DIAS GUARITA**, com lotação na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO.** Devendo servir-lhe de Titulo a presente portaria.

Registre-se, Publique-se.

_____
FRANCISCO FELICIANO DA SILVA
Secretario Municipal De Administração e Fazenda.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2DE8BFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 134/2017

PORTARIA N° 134, 03 DE ABRIL 2017

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela **legislação** vigente,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **JOSE EDVAN NUNES DE LIMA,** Matrícula n° 0010561, para o exercício da Função **de ZELADOR,** junto a **EMEIF JOSE DIAS GUARITA**, com lotação na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO.** Devendo servir-lhe de Titulo a presente portaria.

Registre-se, Publique-se.

_____
FRANCISCO FELICIANO DA SILVA
Secretario Municipal De Administração e Fazenda.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:D41BB6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 135/2017

PORTARIA N° 135, 03 DE ABRIL 2017

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela **legislação** vigente,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **DAMIÃO CELSO DE OLIVEIRA GONÇALVES,** Matrícula n° 0010696, para o exercício da Função **de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II- GEOGRAFIA,** junto a **EMEIF JOSE DIAS GUARITA**, com lotação na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO.** Devendo servir-lhe de Titulo a presente portaria.

Registre-se, Publique-se.

_____
FRANCISCO FELICIANO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:7D8C6A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 136/2017

PORTARIA N° 136, 03 DE ABRIL 2017

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela **legislação** vigente,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **EVA MARCIA DIAS,** Matrícula n° 0010707, para o exercício da Função **de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II- HISTORIA,** junto a **EMEIF JOSE DIAS GUARITA**, com lotação na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO.** Devendo servir-lhe de Titulo a presente portaria.

Registre-se, Publique-se.

_____
FRANCISCO FELICIANO DA SILVA
Secretario Municipal De Administração e Fazenda

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:2FA409C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO INJETAVEIS, CONTROLADOS E FARMACIA BÁSICA, MEDIANTE REQUISIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2017.
DOTAÇÃO: 04.000 - SECRETARIA DE SAUDE - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PROPRIOS.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e:
CT Nº 00024/2017 - 27.03.17 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 280.542,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:5F8F87ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, MEDIANTE REQUISIÇÃO..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2017.
DOTAÇÃO: 04.000 - SECRETARIA DE SAUDE - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PROPRIOS.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e:
CT Nº 00025/2017 - 27.03.17 - CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R$ 9.350,30
CT Nº 00026/2017 - 27.03.17 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA - R$ 20.374,80
CT Nº 00027/2017 - 27.03.17 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 67.562,12

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:987D11E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2017.
DOTAÇÃO: 01 - GABINETE DO PREFEITO - 02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 03.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 04.000 - SECRETARIA DE SAÚDE - 05.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 08.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 09.000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PROPRIOS.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e:
CT Nº 00028/2017 - 29.03.17 - PNEUMAX LTDA - R$ 271.538,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:1936CBAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO, CAFÉ DA MANHÃ E JANTAR), DESTINADO A ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2017.
DOTAÇÃO: 3390-30
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e:
CT Nº 00030/2017 - 29.03.17 - CLOVIS ALUZIO DOS SANTOS - R$ 63.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:4EF2692C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO INJETAVEIS, CONTROLADOS E FARMACIA BÁSICA, MEDIANTE REQUISIÇÃO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 280.542,00.

Olivedos - PB, 24 de Março de 2017

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:921FBDE4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL, MEDIANTE REQUISIÇÃO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R$ 9.350,30; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA - R$ 20.374,80; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 67.562,12.

Olivedos - PB, 24 de Março de 2017

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:7696B98F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSORIOS PARA FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS,

MEDIANTE REQUISIÇÃO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PNEUMAX LTDA - R$ 271.538,00.

Olivedos - PB, 27 de Março de 2017

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:43649A8A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO, CAFÉ DA MANHÃ E JANTAR), DESTINADO A ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE REQUISIÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLOVIS ALUZIO DOS SANTOS - R$ 63.000,00.

Olivedos - PB, 27 de Março de 2017

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:4351E832

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

CHEFIA DE GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL 13/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017
OBJETIVO:Contratação de serviços de oficina destinado a frota de veículos do município conforme especificações no edital e seus anexos.
ABERTURA: 18 de abril de 2017ás 08:30:00 na sede da Prefeitura (Horário local).
INFORMAÇÕES*:*Os interessados poderão obter o Edital na Praça Salviano Leite, nº 10 ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs.

Piancó - PB, 03 de abril de 2017.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO
Pregoeiro Oficial/PMP

Publicado por:
Suely Azevedo Xavier Freitas
Código Identificador:AE1D677F

CHEFIA DE GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL 14/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2017
OBJETIVO:Contratação de serviços técnico especializados no assessoramento de projetos técnicos junto aos governos Federais e Estaduais do município, conforme especificações do edital e seus anexos.
ABERTURA: 18 de abril de 2017ás 10:30:00 na sede da Prefeitura (Horário local).
INFORMAÇÕES*:*Os interessados poderão obter o Edital na Praça Salviano Leite, nº 10 ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs.

Piancó - PB, 03 de abril de 2017.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO
Pregoeiro Oficial/PMP

Publicado por:
Suely Azevedo Xavier Freitas
Código Identificador:578A1247

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2017 – CMS DE 31 DE MARÇO DE 2017.

PLENÁRIO:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Picuí-PB, em sua 227ª (ducentésima vigésima sétima) reunião ordinária, realizada no dia 31 de março de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a rua Galdino Pinheiro, 26 – Centro, Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG ano 2016.
Artigo 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Picuí-PB, 31 de março de 2017.

ELMA DE MEDEIROS AZEVEDO CALADO
Suplente Presidente do Conselho de Saúde

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8A6ED5B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Picuí, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 63, inciso V c/c art. 76, I, "j" da Lei Orgânica do Município e, autorizado pelo art. 5º, inciso II da Lei nº 1706, de 28 de dezembro de 2016, com as alterações da Lei Municipal nº 1.710, de 08 de fevereiro de 2017 e da Lei Municipal nº 1.716, de 23 de março de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto ao orçamento do Município de Picuí um crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

06.00 – SEC.EDUC. CULTURA E DESPORTOS	
12.365.2010.2026 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB	
210101 – FUNDEB 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério	
3.1.91.13.02 – Obrigações Patronais IPSEP.....	200.000,00
TOTAL.....	**200.000,00**

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações:

06.00 – SEC.EDUC. CULTURA E DESPORTOS		
12.365.2010.1037 – CONSTUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRE ESCOLA)		
210201 – FUNDEB 40% Demais Gastos		
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....		80.000,00
220108 – PAR – Plano de Ações Articuladas		
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....	80.000,00	120.000,00
TOTAL.....		200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		**200.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:66B2A85F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JUCILEIDE GOMES DE MEDEIROS**, matrícula nº 651, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2014/2015, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/04/2017 a 17/04/2017.

Picuí-PB, 03 de abril de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:52386A06

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS E RECARGA DE GÁS GLP 13KG. DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS MUNICIPAIS.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL NOMEADA ATRAVES DA PORTARIA 081/2017 VEM ATRAVES DESTE CONVOCAR A empresa FRANCILEIDE GOMES DE ALMEIDA-ME INSCRITA NO CNPJ: 08.510.807/0001-86 Licitante remanescente habilitada para renegociação, no prazo de dois dias úteis aparte desta publicação nos horários: 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000, para, com base nos termos do art. 4º, XVI e XVII da Lei 10.520/2002, negociar valores dos lances ofertados, em virtude da desclassificação da primeira colocada e, visando obtenção de melhor preço.

POMBAL-PB, 31 de março de 2017.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:AA2871F7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017

OBJETO: CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS, BEM COMO ACESSÓRIOS, ROUPAS PARA AS FESTIVIDADES CULTURAIS
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00081/2017, de 03/02/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2017, que objetiva: CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS, BEM COMO ACESSÓRIOS, ROUPAS PARA AS FESTIVIDADES CULTURAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- EDUARDO FORMIGA LEITE DE SOUSA ME. CNPJ: 09.326.614/0001-32. VALOR: R$ 11.041,00-
HML COMERCIAL LTDA. CNPJ: 05.393.059/0001-00. VALOR: R$ 62.202,00 -MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME. CNPJ:12.679.494/0001-61. VALOR: R$ 10.894,00 - RL COMERCIO VAREJISTA D MULTI ULTILIDADES LTDA ME. CNPJ: 22.226.670/0001-63. VALOR: R$ 9.405,00 - SPORTS MAGAZINE LTDA. CNPJ: 04.826.424/0001-60. VALOR: R$ 4.250,00 -VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. CNPJ: 07.358.710/0001-37. VALOR: R$ 44.684,00.

Pombal - PB, 03 de Abril de 2017

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:BBAC52A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, DE MÉDICO PLANTONISTA PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA- SAMU E UPA, MÉDICO PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, MÉDICO CLÍNICO (CAPS E PROGRAMA MELHOR EM CASA), MÉDICOS ESPECIALISTAS (PSIQUIATRA, CARDIOLOGISTA, ORTOPEDISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA) EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.084/2001 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE REGULAMENTA O ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA ATENDEREM NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A Secretaria Municipal de Saúde de Pombal-PB, no uso de suas atribuições legais divulga o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2017.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

FUNÇÃO	NOME	SITUAÇAO
MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGISTA	ISAURA FERREIRA DA COSTA	APROVADO
MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDISTA	THIAGO MARTINS FORMIGA	APROVADO
MÉDICO "PROGRAMA MELHOR	JOÃOMEREZ BANDEIRA DE	APROVADO

EM CASA"	SOUSA	
MÉDICO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	1.FRANCISCO JOSÉ DE ASSIS NETO 2.THIAGO FORMIGA FARIAS	APROVADO APROVADO
MÉDICO PLANTONISTA	1.ENNIO JOSÉ SARMENTO MEDEIROS 2.EDUARDO MEDEIROS SILVA FILHO 3.HELITA BEZERRA FREITAS	APROVADO APROVADO APROVADO

Pombal/PB, 03 de Abril de 2017

LUCIMEIRE DA COSTA RIBEIRO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:09DFC3ED

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017-SRP

Pombal - PB, 03 de Abril de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2017-SRP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 005/2017, que objetiva: CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E PROFISSIONAIS, BEM COMO ACESSÓRIOS, ROUPAS PARA AS FESTIVIDADES CULTURAIS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor (es):

- EDUARDO FORMIGA LEITE DE SOUSA - ME
09.326.614/0001-32.
Valor: R$ 11.041,00;
- HML COMERCIAL LTDA
05.393.059/0001-00.
Valor: R$ 62.202,00;
-MODELLINA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME
12.679.494/0001-61.
Valor: R$ 10.894,00;
- RL COMERCIO VAREJISTA D MULTI ULTILIDADES LTDA. ME
22.226.670/0001-63.
Valor: R$ 9.405,00;
- SPORTS MAGAZINE LTDA
04.826.424/0001-60.
Valor: R$ 4.250,00;
-VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
07.358.710/0001-37.
Valor: R$ 44.684,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:80DD97EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 126/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no Período de 01 de Março de 2017 a 30 de Março de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, MOTORISTA, Mat.: 02169;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Março de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de Março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:523023E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 127/2017

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.

RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **REJANE DANTAS DE ALMEIDA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, MAT. 618,** pelo período de 06 de Março à 04 de Abril de 2017.
Art. 2º DEFERIR o pedido de conversão do **terço de férias em pecúnia,** formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.
Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de Março de 2017.
ART. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de Março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:24FDB88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 128/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no Período de 01 de Março de 2017 a 30 de Março de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
JOSÉ RONALDO ARAÚJO DA SILVA, MOTORISTA, Mat.: 1457;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Março de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de Março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:41771F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 129/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no Período de 01 de Março de 2017 a 30 de Março de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
ADEMAR DE ALMEIDA ARAÚJO, MOTORISTA, Mat.: 490;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Março de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de Março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:95CE83ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 130/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no Período de 01 de Março de 2017 a 30 de Março de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
EDIVAN MARCOLINO DE SOUSA, MOTORISTA, Mat.: 1117;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Março de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de Março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:81544F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 131/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no Período de 10 de Março de 2017 a 08 de Abril de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria de Transporte e Trânsito abaixo mencionado.
DANILO PEREIRA DE ALMEIDA, AGENTE DE TRÂNSITO, Mat.: 0622;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 10 de Março de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de Março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:1A861202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 132/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no Período de 13 de Março de 2017 a 11 de Abril de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionado.
MARIA PATRICIA DA COSTA ALMEIDA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 2162;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de Março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0F20167A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 133/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no Período de 01 de Março de 2017 a 30 de Março de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
FRANCISCO FARIAS DE OLIVEIRA, OPERÁRIO, Mat.: 504;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Março de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de Março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E08B2D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 134/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no Período de 01 de Março de 2017 a 30 de Março de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
RICARDO FABRIZIO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, GUARDA MUNICIPAL, Mat.: 0440;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de Março de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de Março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D165D2D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 135/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no Período de 15 de Março de 2017 a 13 de Abril de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionada.
LÚCIA LACERDA ALVES FERNANDES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 0398;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de Março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A2B1DA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 136/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no Período de 10 de Março de 2017 a 08 de Abril de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social abaixo mencionada.
SIMONE PEREIRA DE MARIA, EDUCADOR SOCIAL, Mat.: 1509;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de Março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7CB2ABFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 137/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no Período de 07 de Março de 2017 a 05 de Abril de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo mencionado.
FRANCISCO PEREIRA DE MATOS, SERVENTE DE PEDREIRO, Mat.: 0505;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 07 de Março de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de Março de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:D7BE303C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MSJBC/ PB n° 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2017
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de peças para máquinas pesadas.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, que a empresa **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP** atendeu aos requisitos estabelecidos no Edital: apresentação da Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos (item editalício nº 7.1.2.c), e da Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ((item editalício nº 7.1.2.e) **Válida;** Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

• **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP** - VALOR GLOBAL – **R$ 65.340,20** (sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais e vinte centavos);

• **TOP PEÇAS LTDA-EPP** VALOR GLOBAL-R$ 30.290,90 (trinta mil e duzentos e noventa reais e noventa centavos)

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 20 de Março de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:34E6E34B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 042/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **03 de abril de 2017, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de baterias automotivas.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de abril de 2017, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitação@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 31 de março de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:568046F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **03 de abril de 2017, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de fardamento.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de abril de 2017, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitação@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 31 de março de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:4EB40D8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **03 de abril de 2017, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem e vulcanização a frio de pneus.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de abril de 2017, às 13:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitação@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 31 de março de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2FCEEBCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **04 de março de 2017, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Locação de veículos, tipo passeio e pick up.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de abril de 2017, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitação@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 03 de abril de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:3AD07F86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **04 de abril de 2017, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de servidores.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de abril de 2017, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: licitação@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ **PB**, 03 de abril de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:3EC75440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **04 de abril de 2017, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de aplicação de aulas e ensinamentos da capoeira.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de abril de 2017, às 10:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: cplsaojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ **PB**, 03 de abril de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:81857347

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **04 de abril de 2017, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de assessoria em convênios, contratos de repasses e outros ajustes.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de abril de 2017, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: cplsaojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ **PB**, 03 de abril de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:A38F1EFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **04 de abril de 2017, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação dos serviços de assessoria à Secretaria Municipal de Assistência Social.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de abril de 2017, às 13:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: cplsaojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ **PB**, 03 de abril de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:8FA2B364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n° 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB** vem a público comunicar que no dia **04 de abril de 2017, no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Aquisição gradativa de equipamentos e produtos para fisioterapia.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de abril de 2017, às 14:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: cplsaojosedobrejodocruz.pb.gov.br.**

São José do Brejo do Cruz/ **PB**, 03 de abril de 2017.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:54798135

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MSJBC/ PB n° 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2017
OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de peças para máquinas pesadas.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

• **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP** - VALOR GLOBAL – **R$ 65.340,20** (sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais e vinte centavos);

• **TOP PEÇAS LTDA**-EPP VALOR GLOBAL-R$ 30.290,90 (trinta mil e duzentos e noventa reais e noventa centavos)

• **VALOR TOTAL**: R$ 95.631,10 (noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e um reais e dez centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de Março de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C0984A6D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017 – PROC. LICITAT. MSJBC/RN N° 021/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: **TOP PEÇAS LTDA ME**; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de peças para máquinas pesadas; VALOR GLOBAL: R$ 30. 290,90 (trinta mil e duzentos e noventa reais e noventa centavos); VALIDADE: 30 de Março de 2017 a 30 de Março de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Débora Araújo de Medeiros- Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de Março de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:B26D8379

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017 – PROC. LICITAT. MSJBC/RN N° 021/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de peças para máquinas pesadas; VALOR GLOBAL: R$ 65.340,20 (sessenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais e vinte centavos); VALIDADE: 30 de Março de 2017 a 30 de Março de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Armistrong Gleidson de Medeiros Vale - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 30 de Março de 2017.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:81B8E415

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de peças diversas destinadas aos veículos pertencentes a frota municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 03 de Abril de 2017

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:95774759

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 19 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução de serviços mecânicos diversos destinados a manutenção corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 03 de Abril de 2017

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9CF1C0A2

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 19 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de jardinagem em diversas áreas públicas da cidade - manutenção de praças e canteiros, correspondendo apenas a mão de obra. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 03 de Abril de 2017

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DCCB5C90

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 14:00 horas do dia 19 de Abril de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de segurança desarmada em prédios públicos e eventos culturais e esportivos realizados neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 03 de Abril de 2017

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0AE0786F

CPL
ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0106/2010
EXTRATO DE 24° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: Aditivo de Prazo fica prorrogado por mais noventa dias ao contrato original 106/2010 nos termos do art. art. 57,§ 1, II, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e **G e A PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 05.753.974/0001-60.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 02 de Novembro de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6D3BE734

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL PORTARIA – AVI - Nº 005/2017

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 005/2017/IPSOL.

RESOLVE:

Conceder a **ANA LÚCIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº00384-5 ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com proventos **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CALCULADA NA FORMA DA LEI** a partir de 01 de abril de 2017, calculados nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2017.

Soledade PB, 01 de abril de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:EDA904CB

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL PORTARIA – AVI - Nº 006/2017

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 006/2017/IPSOL.

RESOLVE:

Conceder a **LIVONILDO DA SILVA SOUSA**, matrícula nº01487-0 ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, lotado no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com proventos **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CALCULADA NA FORMA DA LEI** a partir de 01 de abril de 2017, calculados nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2017.

Soledade PB, 01 de abril de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:A3D4747C

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL PORTARIA – AVI - Nº 007/2017

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 007/2017/IPSOL.

RESOLVE:

Conceder a **IZAIAS DE SOUSA LIMA**, matrícula nº01006-8 ocupante do cargo de **PROFESSOR LINCENCIATURA PLENA**, lotado na Secretaria de Educação Cultura Esporte, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos **INTEGRAIS** a partir de 01 de abril de 2017, calculados nos termos do inciso I do § 1º do Art. 40º da Constituição Federal. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2017.

Soledade PB, 01 de abril de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:EEF22974

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL PORTARIA – AVI - Nº 008/2017

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 008/2017/IPSOL.

RESOLVE:

Conceder a **VERÔNICA MARIA COSTA MARTINS**, matrícula nº 00288-7 ocupante do cargo de **REGENTE DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com proventos **TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CALCULADA NA FORMA DA LEI** a partir de 01 de abril de 2017, calculados nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2017.

Soledade PB, 01 de abril de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:AB9D2619

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL PORTARIA – AVI - Nº 009/2017

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 009/2017/IPSOL.

RESOLVE:

Conceder a **JOSÉ VALBERG COUTINHO FALCÃO**, matrícula nº00137-9 ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbano, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com proventos **ÚLTIMA REMUNERAÇÃO COM PARIDADE TOTAL** a partir de 02 de abril de 2017, calculados nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2015. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês.

Soledade PB, 02 de abril de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:E9568177

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade, F.M.A.S., F.N.A.S., FUNDEB, SUS e F.M.S.: 2 GABINETE DO PREFEITO 2 2 4 122 2 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2 3 4 122 3 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 4 SECRETARIA DE FINANÇAS 2 4 4 123 4 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 5 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 2 5 15 451 13 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2 6 12 361 11 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 2 6 12 361 25 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 19 Transferência do FUNDEB (outras) 33903000 Material de Consumo 2 6 12 365 24 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 8 SECRETARIA DE DESEN. RURAL E RECURSOS NATURAIS 2 8 20 606 15 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 9 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 9 8 244 19 2025 MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRABALHO E A. SOCIAL 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 2 9 8 244 19 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 2 9 8 244 19 2029 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 29 Transferência de Recursos do FNAS 33903000 Material de Consumo 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 10 10 244 10 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 2 10 10 301 21 1000 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 14 Transferência de Recursos do SUS 33903000 Material de Consumo 12 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 2 12 18 542 3 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00047/2017 - 31.03.17 - MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - M - R$ 213.575,30.

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:4EAB1407

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO A UNIDADE MEDICA HOSPITALAR E DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2017.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade, F.M.A.S., F.N.A.S., FUNDEB, SUS e F.M.S.: 2 GABINETE DO PREFEITO 2 2 4 122 2 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2 3 4 122 3 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 4 SECRETARIA DE FINANÇAS 2 4 4 123 4 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 5 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO 2 5 15 451 13 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERV. 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2 6 12 361 11 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 2 6 12 361 25 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 19 Transferência do FUNDEB (outras) 33903000 Material de Consumo 2 6 12 365 24 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 8 SECRETARIA DE DESEN. RURAL E RECURSOS NATURAIS 2 8 20 606 15 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 9 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2 9 8 244 19 2025 MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRABALHO E A. SOCIAL 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 2 9 8 244 19 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo 2 9 8 244 19 2029 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 29 Transferência de Recursos do FNAS 33903000 Material de Consumo 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 10 10 244 10 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos 33903000 Material de Consumo 2 10 10 301 21 1000 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 14 Transferência de Recursos do SUS 33903000 Material de Consumo 2 10 10 302 10 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 14 Transferência de Recursos do SUS 33903000 Material de Consumo 12 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 2 12 18 542 3 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE 0 Recursos Ordinários 33903000 Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00048/2017 - 31.03.17 - CAVALCANTI & LIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME - R$ 278.473,70;
CT Nº 00049/2017 - 31.03.17 - CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - R$ 189.385,00;
CT Nº 00050/2017 - 31.03.17 - OLIVEIRA E EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 189.615,00;
CT Nº 00051/2017 - 31.03.17 - VALDENICE COSTA GUIMARAES - ME - R$ 129.420,00.

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:1DE66C43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. º 01/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Data e Local, às 09:00 horas do dia 20/04/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 03 de abril de 2017.

HELDER GARBIEL MARQUES VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F27119A2